

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ LICITAÇÃO Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/10/2024 às 08:10

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2024 – 08:11** 

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 31/10/2024 – 08:20

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE

https://pregaobanrisul.com.br

Registro de preços para aquisição de Papel Higiênico e Papel Toalha (Ambos

com envio de amostra).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ, no uso de suas atribuições, torna público,

para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma

eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de Papel

Higiênico e Papel Toalha para todas as secretarias municipais, conforme descrito nesse edital e

seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto

Municipal nº 102, de 07 de Julho de 2020.

Α sessão virtual do eletrônico será realizada endereço: pregão seguinte

https://www.pregaobanrisul.com.br/, no dia 23 de outubro de 2024, às 08 horas e 20 minutos,

podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08 horas e 10 minutos do mesmo

dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de Papel Higiênico e

Papel Toalha para uso em todas as Secretarias Municipais, será exigida a amostra dos produtos na

fase de habilitação, conforme o Termo de Referência (Anexo I)

A entrega dos produtos deverá ser feita nos endereços informados previamente pelos responsáveis

pela aquisição 15 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-

se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com

atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se

a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico

https://www.pregaobanrisul.com.br/.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico

utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma

eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse

próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio

do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e

5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração

sujeitará o licitante às sanções legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as

exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de

pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou

sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para

aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser

solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portal do Pregão Banrisul no

prazo máximo de 02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão,

estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa

do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como

com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de

entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** O pregoeiro diante da ciência que o produto ofertado não corresponde às condições do edital,

deverá desclassificar a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos,

observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir.

**5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:** 

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:** 

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu

Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e

o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido

efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão,

constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de

validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo,

como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9 0

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

6 – RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE AMOSTRAS:

6.1 A Adjudicação será suspensa para recebimento de amostras do material que serão utilizados,

e após análise do Pregoeiro e equipe de apoio, seguirá procedimento normal.

6.2 - A empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar diretamente ao Pregoeiro e equipe

de apoio ou enviar por Correio ou transportadora, no prazo de até 10 (Dez) dias após a convocação,

a amostra de uma unidade de cada item arrematado para o seguinte endereço: Rua Afonso de

Medeiros, 562, Centro, Pirapó/RS, CEP 97.885-000 com os dizeres na parte externa da remessa

"Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio".

6.3 A embalagem do produto objeto da amostra deve ser apresentada em sua forma original e

idêntica a que será entregue em definitivo.

6.4 As amostras serão analisadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, onde se verificará as

especificações solicitadas no edital.

6.5 As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes dados: Razão social da

empresa licitante, número do item referente à amostra e número do Pregão.

6.6 - Para as amostras rejeitadas, o item será desclassificado e chamado o segundo e sucessivos

colocados para obtenção do objeto em questão.

6.7 - Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras será emitido parecer técnico

motivado (aprovado ou reprovado), para fins do encaminhamento do processo para a adjudicação

e homologação do lote à licitante vencedora.

6.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.9 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e

examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim,

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada

vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que

seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

6.10 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa

aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada,

passsando-se ao segundo colocado.

6.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser

recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela

Administração, sem direito a ressarcimento, no caso de não recolhimento.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a

utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave

de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no

sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão,

conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em

campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão

disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b**) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços

manifestamente inexequíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for

conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase

competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para

duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado

no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro.

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá no

último lance ofertados pelo fornecedor;

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive

quando se tratar de lances intermediários.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios

do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do

desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta

ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao

julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que

sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste

Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da

Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item

3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios

eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração

exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade

fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que

comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única

vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de

forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado

vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes

poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso no prazo de 20 minutos,

em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias

consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua

decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade

competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo

devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o

contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as

condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos

originais ou cópias autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

15.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico,

serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital

conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de

validade.

**15.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período,

desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será

convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação,

assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no

prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16. VIGÊNCIA

O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses

contados a partir da assinatura.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante

apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na seguinte

dotação orçamentária:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito

Atividade: 0201.040122.0002-2004 - Manutenção das atividades do Gabinete

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 48

Órgão: 03- Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 0301- Secretaria da Administração

Atividade: 0301.0401220002-2008- Manutenção da Secretaria da Administração

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 76

Órgão: 04- Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 0401- Secretaria da Fazenda

Atividade: 0401.0401220002.2010- Manutenção da Secretaria da Fazenda

Rua Afonso de Medeiros, 562 - Fone PABX: 55 3351-1800-http://www.pirapo.rs.gov.br e-mail: <u>licitacao@pirapo.rs.gov.br</u> - CNPJ: 91.553.941/0001-08 CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 99

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0501- Secretaria da Educação

Atividade: 0501.1201220002.2011- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo: 0500-1001 Despesa: 230 Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0502- Ensino fundamental

Atividade: 0502.120361-0005.2012- Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO Vínculo: 0500-1001 Despesa: 250

Atividade: 0502.120365-0005.2013- Manutenção da Creche Municipal

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo: 0500-1001 Despesa: 274

Atividade: 0502.120365-0005.2014- Manutenção da Pré-escolar

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo: 0500-1001 Despesa: 295

Atividade: 0505.120367-0005-2082- Manutenção das Atividades da Educação Especial

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO Vínculo: 0500-1001 Despesa: 1213 Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0601- Secretaria da Saúde

Atividade: 0601.1001220002.2018- Manutenção da Secretaria da Saúde

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 429

Atividade: 0601.1003010011-2070- Manutenção da Academia de Saúde

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0600 Despesa: 946 Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde Atividade: 0602.1003010013-2019 – Manutenção do PIM

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo: 500 Despesa: 456 e 1144

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2030 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica a

População

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500, 600 e 621 Despesa: 554, 1060, 1382 e 565 Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2034 – Manutenção do Programa de Epidemiologia

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Rua Afonso de Medeiros, 562 - Fone PABX: 55 3351-1800-http://www.pirapo.rs.gov.br e-mail:  $\frac{\text{licitacao@pirapo.rs.gov.br}}{\text{CEP: }97885\text{-}000 - \text{Pirap\'o} - \text{RS}}$ 



### Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Vínculo: 500 Despesa: 792

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orcamentária: 0701- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Atividade: 0701.0801220002. 2036 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social,

Habitação e Saneamento

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 337

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento Unidade Orçamentária: 0702- Fundo Municipal da Assistência Social

Atividade: 0702.0802440004. 2044 - Auxílio Brasil

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 610 Despesa: 1357

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0703- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 0703.080243.0004-2047 - Repasse ao Conselho Tutelar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 406

Órgão: 08- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Unidade Orçamentária: 0801- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Atividade: 0801.040122.0002-2049 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transporte

3.3.9.0.30- MATERIAL DE CONSUMO

Vinculo: 500 Despesa: 160

Órgão: 09- Secretaria da Agricultura

Unidade Orçamentária: 0901- Secretaria da Agricultura

Atividade: 0901.2001220002-2056 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 205

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua Afonso de Medeiros, 562 - Fone PABX: 55 3351-1800-http://www.pirapo.rs.gov.br e-mail: <u>licitacao@pirapo.rs.gov.br</u> - CNPJ: 91.553.941/0001-08 CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

18.3 O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem

de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço, em horário de expediente da

Administração: Prefeitura Municipal de Pirapó, Rua Afonso de Medeiros, nº 562, Pirapó-RS...

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover

as correções necessárias no prazo máximo de 3 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste

edital.

**18.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a

completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico

ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da

contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para

fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar

e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da

contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será

considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do

contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**19.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de

impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: <u>licitacao@pirapo.rs.gov.br</u>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte

sítio eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor

inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente

de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da

presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº

14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios

oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por

mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 25 de setembro de 2024.

**AURI BRANDT KOCHHANN** Prefeito Municipal



### Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

### ANEXO I – Termo de Referência

Item	Quant.	Unid	Descrição	Preço Máximo	Total
1	1000	Pacotes	Papel Toalha para dispenser, 100% Celulose, Interfolha 2 dobras, cor Branca, com no mínimo 21x20cm, embalagem com 1000 folhas. Composição: 100% fibras celulósicas virgem. Cor branco luxo, não serão aceitos papéis nas cores bege, creme ou gelo. Papel resistente que apresente excelente absorção, não arrebente, esmigalhe ou desmanche ao secar as mãos. (Necessita Amostra)	20,42	20.420,00
2	65	Fardos	Papel Higiênico Branco, folha dupla, 100% Celulose, 30 Metros, Picotado, Neutro, folha dupla, cor branca, picotado, macio, neutro. Composição: 100% fibras celulósicas virgem. Rolos de 30m x 10cm, pacotes com 4 rolos cada, embalados em fardos com 64 rolos. Não serão aceitos papeis nos tons gelo, bege ou creme (Necessita Amostra).	113,58	7.382,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024 LICITAÇÃO Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PREÇO VÁLIDO ATÉ XX/XX/2024.

Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
					Totais		
					20000		

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- II A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando -lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de

condições.

III - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de

registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na

proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da

Administração.

IV - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar -se superior ao

praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências: a - convocará o

fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no

mercado:

b - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c - A Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá: a - conceder o reequilíbrio nas mesmas proporções do aumento dos preços pagos pelo

licitante aos fornecedores, desde que o preço se mantenha compatível com o praticado no

mercado.

b – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores visando

a negociação pelo preço até então praticado.

VI - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro

de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de

preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de

cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VI será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

VIII - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

IX - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Unidade Orçamentária: 0801- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Atividade: 2054 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.9.0.30- MATERIAL DE CONSUMO

Vinculo: 500 e 751 Despesa: 141, 1588 e 744

A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas.

**4.2** O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

**4.3** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco)

dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias, após a

entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA para efetuar o pagamento.

**4.4** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos no pagamento decorrentes de fatos

de responsabilidade da licitante vencedora.

**4.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV

do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada

com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante

vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, será

concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante a

apresentação de notas fiscais emitidas na véspera do pregão e atuais, assim como o requerimento

expresso de qualquer das partes, comprovando o aumento e/ou redução dos preços, nas mesmas

proporções do aumento ou redução dos preços pagos aos fornecedores pela licitante vencedora,

toda a vez que esta diferença alcançar índice igual ou superior a 2% (dois por cento), devendo os

preços ser sempre compatíveis com os praticados no mercado. Se for comprovado o reajuste, a

classificação final do solicitante será redefinida e consequentemente o item passar a pertencer ao

fornecedor com menor preço.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigerá por 12 meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Contratante:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- a) Receber os materiais licitados de acordo com o especificado no edital, nas quantidades solicitadas na Autorização de fornecimento.
- b) Rescindir a presente Ata de Registro de Preços, caso a Contratada interromper injustificadamente o fornecimento, ou deixar de atender a qualquer cláusula da mesma.
- c) Exigir da Contratada que mantenha todas as condições exigidas para a habilitação, durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, podendo exigir a sua comprovação a qualquer momento e obrigatoriamente antes de efetuar o último pagamento.

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos nos termos da Cláusula Ouinta.

Constituem direitos da Contratada:

- a) Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Receber os valores correspondentes ao fornecimento reajustados nos termos previstos na Clausula Quinta.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer as mercadorias objeto da presente Ata de Registro de Preços, sempre quando solicitado pela contratante, mediante Autorização de Fornecimento, padronizada desta.
- b) Comprovar através de Nota Fiscal do seu fornecedor as variações dos preços das mercadorias objeto desta Ata de Registro de Preços, tanto para fins de aumento, quanto para redução dos preços a serem pagos pela contratante.
- c) Manter durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços todas as condições exigidas para a habilitação à licitação que a esta deu origem, sendo a sua comprovação exigida pela Contratante como condição para pagamento da última parcela.

# CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.138, da Lei Federal nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta ata de registro

de preços e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos

art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito a

ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram à presente ata todos os documentos constantes no processo de Licitação nº

027/2024 Pregão Eletrônico nº 021/2024, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir as dúvidas e os casos

omissos.

10.3 – E, por assim estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro

de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapó – RS, XX de XX de 2024.

AURI BRANDT KOCHHANN

Prefeito Municipal



### XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXX